



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.405/2022**

30 de junho de 2022

Mensagem 38/2022 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 788.151,68 (setecentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), proveniente de excesso de arrecadação”.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 788.151,68 (setecentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Demais Despesas para Manutenção do Ensino-30%	12.361.0015.2.077	33.90.39.99.99.00	0023	388.151,68
02.08	Demais Despesas para Manutenção do Ensino- Creche 30%	12.365.0015.2.160	33.90.39.99.99.00 44.90.51.00.00.00	0023 0023	200.000,00 200.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>788.151,68</b>

Art. 2º. A abertura do presente Crédito Especial é proveniente de excesso de arrecadação, referente a Portaria nº. 1, de 25 de abril de 2022, que atualiza os valores repassados pelo FNDE em 2021, onde consta que o Município de Valença tem direito ao recebimento de uma parcela de reajuste da complementação do VAAT/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

Sanção no Verso

José Reinaldo Alves Bastos  
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado  
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva  
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

*Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_*  
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1512**